



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**LEI N° 763 DE 21 MARÇO DE 2011.**

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.**



FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como efetuar remanejamento, transposição e transferência de um órgão para outro, e de uma categoria de despesa para outra, até o limite de 30% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei nº 759 de 20 de Dezembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Matupá para o exercício de 2011.

**Art. 2º** - Para atender ao crédito adicional suplementar previsto no Artigo anterior será anulado parcialmente, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, recursos das dotações orçamentárias do orçamento vigente aprovados pela lei 759/2010, devidamente discriminados em Decreto Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
**SANCIONADO**  
Em: 21 / 03 / 2011

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra.